



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 37/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO O LABORATÓRIO SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022, PROCESSO Nº 108/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob o nº 949799, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Avenida Raul Furquim nº 45, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 51.846.111/0002-35, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 0018261, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário e Administrador, Sr. **MARCELO FERMINO NETO**, brasileiro, casado, médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) sob o nº 169695, portador do RG. nº 34.278.945-4 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 323.823.188-05, residente e domiciliado na cidade de Jales/SP., à Rua 10 nº 1346, Residencial Maria Silveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 39/2022**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2022**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **Prestação de serviços referente à realização de coleta e de análise de exames laboratoriais de Patologia Clínica e Anatomia Patológica dos pacientes do Convênio SUS, oriundos da Rede Básica de Saúde, Hospital Júlia Pinto Caldeira, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Vigilância Epidemiológica do município de Bebedouro/SP**, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos do Edital nº 75/2022** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º- Pela presente, a **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes do presente contrato, pelos **preços unitários** de:

LOTE 01				
Código	Nome do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	4	R\$ 66,48	R\$ 265,92
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAP. DE FIXACAO DO FERRO	289	R\$ 2,01	R\$ 580,89



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02.02.01.004-0	DET. DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	670	R\$	3,63	R\$	2.432,10
02.02.01.007-4	DET. DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	17	R\$	10,00	R\$	170,00
02.02.01.008-2	OSMOLARIDADE SERICA	2	R\$	3,51	R\$	7,02
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	24	R\$	2,01	R\$	48,24
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	8615	R\$	1,85	R\$	15.938,23
02.02.01.013-9	ACIDO VANILMANDELICO	1	R\$	9,00	R\$	9,00
02.02.01.014-7	ALDOSE	12	R\$	3,68	R\$	44,16
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1	R\$	3,68	R\$	3,68
02.02.01.016-3	ALFA - 1 GLICOPROTEINA	81	R\$	3,68	R\$	298,08
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3769	R\$	2,25	R\$	8.478,57
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS	2822	R\$	2,01	R\$	5.672,22
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	3523	R\$	1,85	R\$	6.517,87
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	358	R\$	3,51	R\$	1.256,58
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1	R\$	2,01	R\$	2,01
02.02.01.026-0	CLORO	26	R\$	1,85	R\$	48,10
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15605	R\$	3,51	R\$	54.772,05
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	13736	R\$	3,51	R\$	48.213,36
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	16059	R\$	1,85	R\$	29.709,15
02.02.01.030-9	COLINESTERASE PLASMATICA	0	R\$	3,68	R\$	-
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	29569	R\$	1,85	R\$	54.726,17
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8632	R\$	3,68	R\$	31.745,72
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2636	R\$	4,12	R\$	10.851,88
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	822	R\$	3,68	R\$	3.019,95
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	3530	R\$	15,59	R\$	55.032,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1701	R\$	3,51	R\$	5.969,01
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	828	R\$	15,65	R\$	12.958,20
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2	R\$	2,01	R\$	4,02
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2712	R\$	2,01	R\$	5.451,12
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	845	R\$	1,85	R\$	1.563,41
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5496	R\$	3,51	R\$	19.272,96
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	20811	R\$	1,85	R\$	38.503,87
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE	0	R\$	3,68	R\$	-
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0	R\$	3,68	R\$	-
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10991	R\$	7,86	R\$	86.389,26
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	4406	R\$	3,68	R\$	16.212,41
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	451	R\$	2,25	R\$	1.014,27
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1192	R\$	2,01	R\$	2.395,92
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	21	R\$	2,01	R\$	42,21
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	17007	R\$	1,85	R\$	31.485,03
02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS	10	R\$	1,40	R\$	14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1046	R\$	1,85	R\$	1.937,02
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	13167	R\$	1,85	R\$	24.380,71
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA (TGO)	17048	R\$	2,01	R\$	34.266,48



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	17297	R\$	2,01	R\$	34.766,97
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	129	R\$	4,12	R\$	531,48
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	17019	R\$	3,51	R\$	59.735,19
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	18377	R\$	1,85	R\$	34.019,05
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5961	R\$	15,24	R\$	90.845,64
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	86	R\$	4,42	R\$	380,12
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	4852	R\$	15,65	R\$	75.742,84
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	9031	R\$	15,24	R\$	137.619,21
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	21	R\$	2,73	R\$	57,33
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	73	R\$	2,73	R\$	199,29
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2	R\$	2,73	R\$	5,46
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	685	R\$	2,73	R\$	1.870,05
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	635	R\$	2,73	R\$	1.733,55
02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA	9	R\$	2,85	R\$	25,65
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1817	R\$	5,77	R\$	10.465,29
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5649	R\$	2,73	R\$	15.395,85
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	938	R\$	2,73	R\$	2.559,30
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	3	R\$	6,48	R\$	19,44
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	1	R\$	8,09	R\$	8,09
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	2	R\$	18,91	R\$	37,82
02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	36	R\$	4,60	R\$	165,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	243	R\$	1,53	R\$	373,71
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	86	R\$	5,41	R\$	465,26
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCITRO)	24	R\$	2,73	R\$	65,52
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	232	R\$	1,53	R\$	356,88
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	36642	R\$	4,11	R\$	150.239,52
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	0	R\$	2,73	R\$	-
02.02.02.044-4	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	0	R\$	2,73	R\$	-
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	619	R\$	2,73	R\$	1.689,87
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	609	R\$	2,73	R\$	1.662,57
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD (COOMBS DIRETO)	73	R\$	2,73	R\$	192,09
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2	R\$	96,00	R\$	192,00
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	16	R\$	9,25	R\$	148,00
02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	367	R\$	2,83	R\$	1.038,61
02.02.03.008-3	PROTEINA C REATIVA	190	R\$	9,25	R\$	1.757,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	243	R\$	15,06	R\$	3.659,58
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2878	R\$	16,42	R\$	47.256,76
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	56	R\$	17,16	R\$	960,96
02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	56	R\$	17,16	R\$	960,96
02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA " A "	6	R\$	17,16	R\$	87,81
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	130	R\$	9,25	R\$	1.195,26
02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA " M "	11	R\$	17,16	R\$	173,61



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	13311	R\$ 2,83	R\$ 37.562,71
02.02.03.021-0	HCV, GENOTIPAGEM	18	R\$ 298,48	R\$ 5.372,64
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00
02.02.03.027-0	DNA NATIVO	58	R\$ 8,67	R\$ 502,86
02.02.03.029-6	PESQ DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2398	R\$ 10,00	R\$ 23.964,02
02.02.03.031-8	HTLV I E II	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RNP	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	41	R\$ 17,16	R\$ 703,56
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	87	R\$ 18,55	R\$ 1.613,85
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	77	R\$ 18,55	R\$ 1.428,35
02.02.03.045-8	ANTI - ESCLERODERMA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	199	R\$ 2,83	R\$ 563,17
02.02.03.051-2	ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.052-0	ANTICORPOS ANTIINSULINA	21	R\$ 17,16	R\$ 360,36
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	143	R\$ 17,16	R\$ 2.453,88
02.02.03.056-3	ANTICORPOS ANTI-MITOCONDRIA	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
02.02.03.059-8	FATOR ANTI NUCLEO	509	R\$ 17,16	R\$ 8.719,29
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	129	R\$ 17,16	R\$ 2.213,64
02.02.03.063-6	ANTI - HBS	747	R\$ 18,55	R\$ 13.856,85
02.02.03.064-4	ANTI - HBE	45	R\$ 18,55	R\$ 834,75
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI - HCV)	1752	R\$ 18,55	R\$ 32.483,06
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	79	R\$ 11,00	R\$ 869,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1047	R\$ 16,97	R\$ 17.752,63
02.02.03.077-6	PESQ DE ANTI IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	93	R\$ 9,25	R\$ 860,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (282	R\$ 18,55	R\$ 5.231,10
02.02.03.079-2	SOROLOGIA PARA DENGUE	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	102	R\$ 18,55	R\$ 1.892,10
02.02.03.081-4	RUBEOLA IGG	8	R\$ 17,16	R\$ 137,28
02.02.03.082-2	HERPESVIRUS SIMPLES	0	R\$ 17,16	R\$ -
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
02.02.03.084-9	PESQDE ANTI IGG CONTRA VIRUS HERPES SIMPLES	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	85	R\$ 11,61	R\$ 986,85
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1044	R\$ 18,55	R\$ 19.349,66
02.02.03.088-1	PESQ DE ANTI IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	83	R\$ 9,25	R\$ 767,75
02.02.03.089-0	ANTI-HBC IGM	135	R\$ 18,55	R\$ 2.504,25
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	46	R\$ 20,00	R\$ 920,00
02.02.03.091-1	HEPATITE A, HAV IGM	43	R\$ 18,55	R\$ 781,11
02.02.03.092-0	RUBEOLA IGM	9	R\$ 17,16	R\$ 154,44
02.02.03.093-8	VARECELLA ZOSTER IG	0	R\$ 17,16	R\$ -



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	43	R\$ 17,16		R\$ 737,88
02.02.03.095-4	PESQ DE ANTI IGM CONTRA VIRUS HERPES SIMPLES	15	R\$ 17,16		R\$ 257,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	494	R\$ 13,35		R\$ 6.594,90
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2054	R\$ 18,55		R\$ 38.085,16
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	31	R\$ 18,55		R\$ 575,05
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLO	4	R\$ 2,83		R\$ 11,32
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	311	R\$ 4,10		R\$ 1.275,10
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	125	R\$ 9,25		R\$ 1.156,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	36	R\$ 10,00		R\$ 360,00
02.02.03.108-0	HEPATITE C QUANTITATIVO	4	R\$ 168,48		R\$ 673,92
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2836	R\$ 2,83		R\$ 8.024,24
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	401	R\$ 10,00		R\$ 3.994,02
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	412	R\$ 10,00		R\$ 4.104,02
02.02.03.117-9	REACAO VDRL (GESTANTE)	1440	R\$ 2,83		R\$ 4.056,34
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2789	R\$ 9,00		R\$ 25.073,04
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	72	R\$ 13,35		R\$ 961,20
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3	R\$ 1,65		R\$ 4,95
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	0	R\$ 1,65		R\$ -
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL (FEZES)	2	R\$ 1,65		R\$ 3,30
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	23	R\$ 1,65		R\$ 37,95
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2067	R\$ 1,65		R\$ 3.410,55
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS	6	R\$ 10,25		R\$ 61,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2362	R\$ 1,65		R\$ 3.897,30
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65		R\$ 1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2	R\$ 1,65		R\$ 3,30
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	19846	R\$ 3,70		R\$ 73.377,81
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	280	R\$ 3,51		R\$ 982,80
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	1	R\$ 3,51		R\$ 3,51
02.02.05.006-8	OSMOLARIDADE URINARIA - AMOSTRA ISOLADA	3	R\$ 3,70		R\$ 11,10
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	69	R\$ 2,01		R\$ 138,69
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1221	R\$ 8,12		R\$ 9.914,52
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	41	R\$ 3,68		R\$ 150,88
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	225	R\$ 2,04		R\$ 459,00
02.02.05.013-0	CALCULO URINARIO	0	R\$ 3,70		R\$ -
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	15	R\$ 2,04		R\$ 30,60
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	30	R\$ 12,54		R\$ 376,20
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	56	R\$ 10,20		R\$ 571,20
02.02.06.008-0	ACTH	7	R\$ 14,12		R\$ 98,84
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	15	R\$ 11,89		R\$ 178,35
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	59	R\$ 11,53		R\$ 680,27
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	6	R\$ 14,38		R\$ 86,28
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	150	R\$ 9,86		R\$ 1.479,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA	18	R\$ 11,25	R\$ 202,50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	16	R\$ 11,71	R\$ 187,36
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	278	R\$ 10,15	R\$ 2.821,70
02.02.06.017-9	ESTRIOL LIVRE	14	R\$ 11,55	R\$ 161,70
02.02.06.018-7	ESTRONA	12	R\$ 11,12	R\$ 133,44
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRIA	1	R\$ 14,15	R\$ 14,15
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	933	R\$ 7,85	R\$ 7.312,37
02.02.06.022-5	HORMONIO DO CRESCIMENTO	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	659	R\$ 7,89	R\$ 5.199,51
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	522	R\$ 8,97	R\$ 4.682,34
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	15326	R\$ 8,96	R\$ 137.320,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	197	R\$ 10,17	R\$ 2.003,49
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	471	R\$ 43,13	R\$ 20.314,23
02.02.06.028-4	PEPTIDEO C	11	R\$ 15,35	R\$ 168,85
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	75	R\$ 10,22	R\$ 766,50
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	459	R\$ 10,15	R\$ 4.658,85
02.02.06.031-4	ATIVIDADE DE RENINA	13	R\$ 13,19	R\$ 171,47
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	53	R\$ 15,35	R\$ 813,55
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	92	R\$ 13,11	R\$ 1.206,12
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	501	R\$ 10,43	R\$ 5.225,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	224	R\$ 13,11	R\$ 2.936,64
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	11	R\$ 15,35	R\$ 168,85
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	673	R\$ 8,76	R\$ 5.895,48
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4953	R\$ 11,60	R\$ 57.454,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	603	R\$ 8,71	R\$ 5.252,13
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	0	R\$ 12,01	R\$ -
02.02.06.047-0	MACROPROLACTINA	3	R\$ 12,15	R\$ 36,45
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2	R\$ 2,23	R\$ 4,46
02.02.07.003-4	ACIDO MANDELICO	0	R\$ 3,68	R\$ -
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	83	R\$ 15,65	R\$ 1.298,95
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
02.02.07.012-3	FENOBARBITAL	5	R\$ 13,13	R\$ 65,65
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	1	R\$ 6,55	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	26	R\$ 17,53	R\$ 455,78
02.02.07.016-6	CARBOXIHEMOGLOBINA	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	3	R\$ 58,61	R\$ 175,83
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	23	R\$ 3,51	R\$ 80,73
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	1	R\$ 35,22	R\$ 35,22



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	67	R\$ 2,25	R\$ 150,75
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.07.035-2	ZINCO	139	R\$ 15,65	R\$ 2.175,35
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	823	R\$ 4,98	R\$ 4.095,57
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	0	R\$ 13,33	R\$ -
02.02.08.004-8	BAAR	129	R\$ 4,20	R\$ 541,80
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTERISCOPIA GERAL	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3532	R\$ 5,62	R\$ 19.846,23
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	9	R\$ 5,63	R\$ 50,67
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	R\$ 10,25	R\$ -
02.02.08.013-7	CULTURA- FUNGOS	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	8	R\$ 2,80	R\$ 22,40
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	141	R\$ 11,49	R\$ 1.582,17
02.02.08.021-8	COLORACAR ANATOMO	135	R\$ 4,33	R\$ 584,55
02.02.09.001-9	LIQUIDO PERITONIAL	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
02.02.09.006-0	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	0	R\$ 1,89	R\$ -
02.02.09.010-8	FRUTOSAMINA	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQ SINOVAL	14	R\$ 1,89	R\$ 26,46
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINA NO LIQ SINOVAL	14	R\$ 1,89	R\$ 26,46
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
02.02.09.028-0	ESPERMOGRAMA	59	R\$ 9,70	R\$ 572,30
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA FATOR REUMATOIDE	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1607	R\$ 1,37	R\$ 2.245,75
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0	R\$ 10,65	R\$ -
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1607	R\$ 1,37	R\$ 2.245,75
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	498	R\$ 2,73	R\$ 1.358,10
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	0	R\$ 20,96	R\$ -
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO DO U	945	R\$ 40,78	R\$ 37.374,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS	12	R\$ 131,52	R\$ 1.262,08

§ 2º- Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **CONTRATANTE** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.- Os profissionais que atenderem os usuários componentes do corpo clínico da **CONTRATADA** deverão apresentar registros com validade regular nos respectivos conselhos de classe competentes;

2.2.- A Relação do corpo clínico da **CONTRATADA** deverá estar constantemente atualizada e disponível a **CONTRATANTE**, constando desta: nome, formação específica, registro no conselho competente e registro na sociedade médica de sua especialidade;

2.3.- Os serviços objeto da licitação serão executados nas 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, pelo laboratório contratado.

Parágrafo Único - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do laboratório será imediatamente comunicada a **CONTRATANTE**, bem como eventual mudança do seu responsável técnico.

3.- DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

§ 1º- Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONTRATADA**:

- 1- o membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- 2- o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- 3- o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a **CONTRATADA** ou se por este autorizado.

§ 2º- A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desta Ata.

§ 3º- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desta Ata.

§ 4º- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO** sobre a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a **CONTRATADA**.

§ 5º- É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde ou para a Secretaria de Saúde do Estado, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

§ 6º- A **CONTRATADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

4.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V - Justificar ao paciente, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesta Ata;

VI - Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **CONTRATANTE**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VII - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

VIII - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Poder Público Municipal, de acordo com o preço pactuado neste Ata, em documento que conterá o seguinte esclarecimento:

"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

5.- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a **CONTRATADA** o direito de regresso.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

§ 1º- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

§ 2º- A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

6.- DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, a **CONTRATANTE**, a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento no montante de **R\$ 2.013.946,22 (Dois milhões, treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

§ 1º- As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor estimado para o corrente exercício, em **R\$ 839.144,25 (Oitocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

§ 2º- Os valores estipulados nesta cláusula poderão ser reajustados mediante termo aditivo a critério da **CONTRATANTE** e observados os parâmetros legais.

7.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, objeto do presente contrato terão a seguinte classificação orçamentária nº: **00371 3.3.90.39.50 10 302 1003 2346**.

§ 1º- O Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde é responsável pelo pagamento dos exames laboratoriais contratados até o montante declarado em documento administrativo-financeiro por ele fornecido à **CONTRATANTE**. A Autorização de Pagamento supre a assinatura do Ministério da Saúde neste contrato como Interveniante - Pagador, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93.

§ 2º- Nos exercícios financeiros futuros as despesas com exames laboratoriais correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Ministério da Saúde e da **CONTRATANTE**.

8.- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O **CONTRATADA** apresentará mensalmente a **CONTRATANTE** as faturas e os documentos referentes aos serviços contratados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II - A **CONTRATANTE**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONTRATADA**, para depois encaminhá-los ao órgão federal responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **CONTRATANTE**, este garantirá a **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado nesta Ata, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

Parágrafo Único - Na hipótese de contrato independente com profissionais autônomos, a **CONTRATANTE** pagará, diretamente, aos profissionais, os honorários pelos serviços efetivamente prestados.

9.- DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato para realização de exames laboratoriais não transfere para a **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - A **CONTRATANTE** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

10.- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

§ 1º- Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º- Bimestralmente, a **CONTRATANTE** vistoriará as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º- A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata.

§ 5º- A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 6º- Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

11.- DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) Multa a ser cobrada segundo os termos da Resolução SS nº 46 de 10 de abril de 2002 ou seu sucedâneo.

§ 1º- A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a **CONTRATADA**.

§ 2º- As sanções previstas nas alíneas a, b e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea d.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

§ 3º- Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 4º- O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado a **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, garantindo a esta pleno direito de defesa em processo regular.

§ 5º- A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

§ 6º- A violação ao disposto nos parágrafos 3º e 4º da cláusula terceira desta Ata, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste artigo, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a reter, do montante devido a **CONTRATADA**, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo 4º desta cláusula.

12.- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

13.- DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1.- A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, a **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento.

13.2.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13.3.- Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

13.4.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93..

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.1.- Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.- Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

14.5.- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

14.6.- A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

14.7.- Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 75/2022 do Pregão Presencial nº 39/2022**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 14 (quatorze) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: